

matrícula

139.150

ficha

1

São Paulo,

22 de MARÇO de 2005.

IMÓVEL: CASA e TERRENO situados na Av. Álvaro Ramos nº 2.422, no 10º SUBDISTRITO - BELENZINHO, medindo 7,60m de frente, por 29,60m de frente aos fundos do lado esquerdo, e 27,00m da frente aos fundos do lado direito, tendo nos fundos a largura de 7,00m, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o prédio nº 2.416 da Avenida Álvaro Ramos e nº 45 da Rua Matão; do lado esquerdo com o prédio nº 2.436 da Avenida Álvaro Ramos e nos fundos com o prédio nº 49 da rua Matão.

CONTRIBUINTE: 031.086.0040-0.

PROPRIETÁRIA: MARIA CUNHA SCAPATICIO ou MARIA DA CUNHA SCAPATICIO, brasileira, do lar, viúva, RG nº 9.973.569-SSP/SP e CPF/MF nº 026.675.418-04, residente e domiciliada nesta Capital na rua Colatino Marques nº 42.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 26.448 de 03/02/1943.

Norinete Valeis
ESCR. AUTORIZADA

Av.01, em 22 de MARÇO de 2005.

À vista da certidão de óbito expedida em 30/01/2002, pelo Oficial de Registro Civil do 36º Subdistrito - Vila Maria, desta Capital, extraída do termo nº 21.231, livro C nº 033, fls. 123v, que integra a Carta de Adjudicação expedida em 28/10/2004, pelo Cartório da 10ª Vara da Família e Sucessões desta Capital, faço constar o óbito de MARIA CUNHA SCAPATICIO, acima qualificada, ocorrido aos 16/01/2002.

Norinete Valeis
ESCR. AUTORIZADA

R. 02, em 22 de MARÇO de 2005.

Da Carta de Adjudicação expedida em 28/10/2004, pelo Cartório da 10ª Vara da Família e Sucessões desta Capital, extraída dos autos (processo nº 03/102875-6), de arrolamento dos bens deixados por MARIA CUNHA SCAPATICIO ou MARIA DA CUNHA SCAPATICIO, falecida no estado civil de viúva, verifica-se que o imóvel avaliado em R\$ 105.438,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais), foi ADJUDICADO ao herdeiro-filho FRANCISCO CÉLIO SCAPATICIO, brasileiro, advogado, RG nº 2.292.666-SSP/SP e CPF/MF nº 304.161.678-53, casado pelo regime da comunhão de bens antes da lei 6515/77 com JEANETE SCAPATICIO, brasileira, comerciante, RG nº 5.664.087-0-SSP/SP e CPF/MF nº 116.941.108-85, residentes e domiciliados nesta Capital na rua Colatino Marques nº 42, nos termos da sentença adjudicatória de 03/05/2004, transitada em julgado em 25/05/2004.

Norinete Valeis
ESCR. AUTORIZADA

(continua no verso)

matrícula

139.150

ficha

1

verso

R. 03, em 19 de JANEIRO de 2009.

Procede-se o presente registro, "ex-vi" do disposto no § 5º do art. 64, da Lei nº 9.532/97 e do art. 4º da IN/SRF nº 264 de 20/12/2002, para constar que foi procedido o **ARROLAMENTO do imóvel** desta matrícula de propriedade de FRANCISCO CÉLIO SCAPATICIO, casado com JEANETE SCAPATICIO, qualificados no R.02, consoante Relação de Bens e Direitos para Arrolamento datada de 18/12/2008, apresentada no processo nº 19515.007036/2008-16, encaminhada à Divisão de Controle e Acompanhamento Tributário- DICAT da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo - DERAT.


Norinete Valeis
ESCR. AUTORIZADA

Av. 04, em 20 de abril de 2016- (PRENOTAÇÃO nº 374.498 de 07/04/2016).

Pelo Mandado nº 0014.2016.00657 expedido em 30/03/2016, pela Secretaria da 14ª Vara Cível Federal de São Paulo, extraído dos autos do processo nº 0018027-54.2014.403.6100), foi determinado o **CANCELAMENTO DO ARROLAMENTO**, registrado sob o nº 03, nos termos da r. sentença proferida em 04/02/2016, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.



Elvis C. dos Santos
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 05, em 12 de novembro de 2019- (PRENOTAÇÃO nº 436.273 de 31/10/2019).

À vista da certidão de óbito expedida em 13/07/2011, pelo Oficial de Registro Civil do 28º Subdistrito - Jardim Paulista, desta Capital, extraída do termo nº 8.625, lavrado às fls. 30, do livro C-68, que integra o Formal de Partilha Notarial expedido em 09/05/2017, pelo 3º Tabelião de Notas, desta Capital, instruído com as peças extraídas dos autos da Ação de Inventário e Partilha (processo nº 0036482-55.2011.8.26.0100), oriundo da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central Cível, desta Capital, faço constar o **óbito de FRANCISCO CÉLIO SCAPATICIO**, já qualificado, **ocorrido em 07/07/2011**.

selo: 124594331UJ000173777II19K


Marcus Vinícius S. Brito
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

R. 06, em 12 de novembro de 2019- (PRENOTAÇÃO nº 436.273 de 31/10/2019).

Do Formal de Partilha Notarial expedido em 09/05/2017, pelo 3º Tabelião de Notas,

(continua na ficha 02)

matricula

139.150

ficha

02

São Paulo, 12 de novembro de 2019

desta Capital, instruído com as peças extraídas dos autos da Ação de Inventário e Partilha (processo nº 0036482-55.2011.8.26.0100), oriundo da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central Cível, desta Capital, verifica-se que em virtude do falecimento de **FRANCISCO CÉLIO SCAPATICO**, no estado civil de casado com Jeanete Scapaticio, o imóvel avaliado em R\$185.187,00 (cento e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais), foi **PARTILHADO** na seguinte proporção: à **viúva-meeira: JEANETE SCAPATICO**, aposentada, já qualificada, atualmente residente e domiciliada nesta Capital, na rua Colatino Marques, nº 42, a metade ideal (1/2), e aos **herdeiros-filhos: 1) ELAINE SCAPATICO DI SARNO**, brasileira, divorciada, psicóloga, RG nº 14.763.709-SSP/SP e CPF/MF nº 144.078.248-24, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Inajaroba, nº 197, ap. 51; 2) **ELCIO SCAPATICO**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, RG nº 15.649.040-7-SSP/SP e CPF/MF nº 093.778.298-01, convivente em união estável com **CLÁUDIA PICCIONI**, brasileira, advogada, RG nº 15.789.042-SSP/SP e CPF/MF nº 063.680.958-73, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Mourato Coelho, nº 716, ap. 194; 3) **EMERSON SCAPATICO**, brasileiro, advogado, RG nº 26.368.936-0-SSP/SP e CPF/MF nº 250.806.598-66, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **CARLA ANDRÉA AMALFI FRASCÁ SCAPATICO**, brasileira, do lar, RG nº 22.140.502-1-SSP/SP e CPF/MF nº 220.706.618-57, residentes e domiciliados nesta Capital, na alameda dos Anapurus, nº 631, ap. 92, uma sexta parte ideal (1/6) a cada um.

selo: 124594321TR000173778SH19M

Marcus Vinicius S. Brito
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 07, em 12 de novembro de 2019- (PRENOTAÇÃO nº 436.273 de 31/10/2019).

Do Mandado de Penhora no Rosto dos Autos de 03/09/2013 e do Auto de Penhora no Rosto dos Autos, datado de 05/11/2013, expedidos pelo D. Juízo de Direito 13ª Vara Cível da desta Capital, extraídos dos autos da ação de procedimento Sumário - Locação de Imóvel (processo nº 0168119-08.2006.8.26.0100), na qual figuram como **requerente: HANNA INCORPORAÇÕES E VENDAS LTDA**, e como **requerido: ELCIO SCAPATICO**, solteiro, maior, já qualificado, integrante do Formal de Partilha que deu origem ao R. 06, verifica-se que a parte ideal correspondente a um sexto (1/6) do imóvel matriculado, de propriedade do executado, foi **PENHORADA** para garantia da referida execução, até o limite de R\$57.716,98 (cinquenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).

selo: 124594331OI000173779MQ19O

Marcus Vinicius S. Brito
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

(continua no verso)

matrícula

139.150

ficha

02

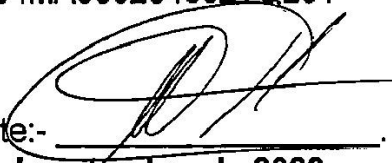
verso

Av. 08, em 01 de setembro de 2020.

Pelo Ofício nº 387/2014 SEC - smh datado 17/12/2014, expedido pela 1ª Subseção Judiciária em São Paulo, Capital – Justiça Federal de 1º Grau (Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 0023529-71.2014.4.03.6100) promovida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, foi comunicado a indisponibilidade dos bens de **EMERSON SCAPATICIO**, CPF/MF nº 250.806.598-66, qualificado no item “3” do R. 06, nos termos da r. decisão proferida em data de 16/12/2014.

selo: 1245943J4MA000284602TQ20T

A(O) escrevente:-

Marcus Vinicius S. Brito
ESCR. AUTORIZADO**Av. 09, em 01 de setembro de 2020.**

À vista do Protocolo nº 201504.1017.00052885-IA-510 de 10/04/2015, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 404.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 00235297120144036100 da 25ª Vara Cível de São Paulo, Capital – Tribunal Regional Federal da Terceira Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens de **EMERSON SCAPATICIO**, CPF/MF nº 250.806.598-66, qualificado no item “3” do R. 06.

selo: 1245943J4EO000284603GX20T

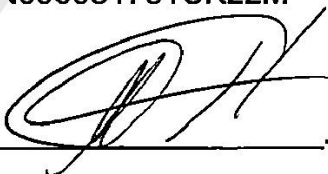
A(O) escrevente:-

Marcus Vinicius S. Brito
ESCR. AUTORIZADO**Av. 10, em 26 de maio de 2022- (PRENOTAÇÃO nº 494.317 de 17/05/2022).**

Pelo Mandado expedido em 27/04/2022, pelo D. Juiz de Direito da 25ª Vara Cível Federal de São Paulo, Tribunal Regional Federal - 3ª Região, extraído dos autos da Ação Civil de Improbidade Administrativa (processo nº 0023529-71.2014.4.03.6100), foi determinado o cancelamento da anotação de indisponibilidade constante da Av. 09.

selo: 124594331NN000631781UK22M

A(O) escrevente:-

Marcus Vinicius S. Brito
ESCR. AUTORIZADO